



Processo Legislativo

Processo	Data/Hora
2024-5	07/06/2024 09:16
Unidade	
SETOR ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
Solicitante	
ANTONIO FERNANDO SELISTRE	
Tipo	
Processo Legislativo	
Assunto	
PL - CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Descrição	
Of. Mens. 114/2024 - GPM Conforme Mem. 502/2024 - SEMSA	



Mem. n.º 502/24 –SEMSA.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de maio de 2024.

**De:** Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA.

**Para:** Setor de Orçamento – SEMAF

**Assunto: Suplementação por Excesso de Arrecadação**

Solicitamos a suplementação por excesso de arrecadação do no projeto abaixo para Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Recurso n.º 0600, denominada: **Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde – União cta 10.080.**

O recurso deve ser distribuído no orçamento na dotação n.º 1262.

Código	Rubrica	Especificação	Valor
07.01.10.301.0002.2109	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 161.509,98
		<b>Total</b>	<b>R\$ 161.509,98</b>

Desde já agradeço atenção dispensada, com votos de estima e apreço.

JRB

Respeitosamente,

Antônio Fernando Selistre

Secretário Municipal da Saúde



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

03/06/2024 11:48

Página 11 de 18

JOSIANE RODRIGUES BERNARDES

RECEITA - BALANCETE ANALÍTICO

MAIO /2024

CONTA	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ATUALIZADA	ARRECADADA		DIFERENÇAS		
				NO MÊS	NO EXERCÍCIO	PARA MAIS	PARA MENOS	
196	17.1.3.50.2.1.03.00.00	0600 0000501 Cta 10079 Transferência SAUDE MENTAL-0600 (4501)	335 660 00	335 660 00	35 978 00	179 850 00	0,00	155 770 00
197	17.1.3.50.2.1.05.00.00	0600 0000501 Cta 10327 Transferência Port 3469/20 Man das Equip Multiprof de At	360 000 00	360 000 00	30 000 00	150 000 00	0,00	210 000 00
198	17.1.3.50.3.1.01.00.00	0600 0000502 Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saude-0600(4502)	137 020 00	137 020 00	172 928 31	252 770 78	115 750 78	0,00
199	17.1.3.50.3.1.02.00.00	0600 0000502 Cta 10081 Incentivo Financeiro para Vigilância Sanitaria-0600 (4502)	26 040 00	26 040 00	2 170 00	17 996 75	0,00	8 043 25
200	17.1.3.50.4.1.01.00.00	0600 0000503 Cta 10082 Programa Assistência Farmacêutica-0600 (4503)	253 075 00	253 075 00	168 716 40	313 126 60	60 051 60	0,00
201	17.1.3.50.4.1.02.00.00	0600 0000503 Cta 99902 Programa Qualifer Assistência Farmacêutica-0600(4503)	44 894 02	44 894 02	0,00	6 000 00	0,00	38 894 02
202	17.1.3.50.5.1.01.00.00	0600 0000504 Cta 10105 Programa de Financ das Ações de Alimentação e Nutrição -0600	70 000 00	70 000 00	0,00	0,00	0,00	70 000 00
203	17.1.3.50.5.1.02.00.00	0600 0000504 Cta 10106 Programa Gestão do SUS-Educação e Formação em Saude-0600	8 608 71	8 608 71	0,00	0,00	0,00	8 608 71
485	17.1.3.50.5.1.03.00.00	0605 0000511 Cta 3008 Transf de Recursos p/Pago do Piso Nacional de Enfermagem-0605	249 000 00	249 000 00	6 455 84	33 666 13	0,00	215 333 87
574	17.1.3.50.5.1.04.00.00	0600 0000504 Cta 3125 Transf Port 3534/2024 Programa Sus Digital-0600 (4504)	0,00	0,00	0,00	30 319 80	30 319 80	0,00
204	17.1.3.50.9.1.01.00.00	0602 0000599 Cta 10300 Transf C.OVID-19 Port 430/20 -0602(4500)	4 667 00	4 667 00	0,00	0,00	0,00	4 667 00
206	17.1.3.50.9.1.09.00.00	0602 0000599 Cta 99869 Transf Port 331/2022 COVID-19 SAPS	72 809 04	72 809 04	0,00	0,00	0,00	72 809 04
207	17.1.3.50.9.1.10.00.00	0602 0000599 Cta 99670 Transf Port 377/2022 COVID-19 SAPS	37 000 00	37 000 00	0,00	0,00	0,00	37 000 00
490	17.1.3.50.9.1.12.00.00	0600 0000511 Cta 2962 Transf Port 562/2023 Progr Melhor em Casa-0600(4511)	600 000 00	600 000 00	50 000 00	250 000 00	0,00	350 000 00
573	17.1.3.50.9.1.13.00.00	0600 3110500 Cta 3124 Transf Emenda Dantei de Deus Port 3606/2024-0600 (4500)	0,00	100 000 00	100 000 00	100 000 00	0,00	0,00
209	17.1.4.50.0.1.00.00.00	0550 0000101 Transferências do Salário-Educação -Princpal- 0550 (1101)	1 687 000 00	1 887 000 00	141 216 77	834 558 41	0,00	1 052 441 59
211	17.1.4.52.0.1.00.00.00	0552 0000102 Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-	628 300 00	669 260 00	136 721 60	334 630 00	0,00	334 630 00
212	17.1.4.53.0.1.00.00.00	0553 0000185 Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do	420 580 90	420 580 90	0,00	207 693 65	0,00	212 887 25
213	17.1.4.99.0.1.01.00.00	0569 0000381 Outras Transferência do FNDE-Programa de Manut Educ Infantil-Novas Turmas	573 612 24	573 612 24	0,00	573 612 24	0,00	0,00
513	17.1.4.99.0.1.03.00.00	0569 0000000 Outras Transferências FNDE-Programa ETI-Escola em Tempo Integral-0569	124 729 41	124 729 41	0,00	0,00	0,00	124 729 41
452	17.1.5.52.0.1.00.00.00	0543 0000031 Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR -	443 000 00	843 577 70	0,00	273 720 30	0,00	569 857 40
215	17.1.6.50.0.1.01.01.00	0600 0000380 Transferências FNAS CBF-Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro	130 500 00	130 500 00	0,00	32 445 46	0,00	98 054 54
395	17.1.6.50.0.1.01.02.00	0600 0000000 Transferências FNAS IGD-PAB Programa Auxilio Brasil-0600	71 000 00	71 000 00	0,00	0,00	0,00	71 000 00
216	17.1.6.50.0.1.02.01.00	0600 0000379 Transferências FNAS GSUAS Gestão do SUAS-0600 ( 1379)	12 000 00	12 000 00	0,00	0,00	0,00	12 000 00
217	17.1.6.50.0.1.03.01.00	0600 0000376 Transferências FNAS PSB Proteção Social Básica-0600 (1376)	115 000 00	115 000 00	33 565 04	83 912 60	0,00	31 087 40
218	17.1.6.50.0.1.04.01.00	0600 0000404 Transferências FNAS PSE MAC Proteção Social Especial de Médio e Alta	184 000 00	184 000 00	27 293 82	90 338 76	0,00	93 061 24
219	17.1.6.50.0.1.05.01.00	0600 0000335 Transferências FNAS Programa ACESSUAS Trabalho-0600 (1335)	18 000 00	18 000 00	0,00	0,00	0,00	18 000 00
220	17.1.6.50.0.1.05.02.00	0600 0000367 Transferências FNAS AEPETI Programa Ações Estratégicas do Programa	11 900 00	11 900 00	0,00	0,00	0,00	11 900 00



Of. Mens. n.º 114/24-GPM.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de junho de 2024.

A Sua Excelência

Senhor Sergio Alexandre Airoidi,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
Santo Antônio da Patrulha, RS.

Assunto: **Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Enviamos o Projeto de Lei n.º 212/2024 que “Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal n.º 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.”, no valor de R\$ 161.509,98, para apreciação e votação por essa Casa.

Esse Projeto de Lei justifica-se para inclusão de crédito, a fim de anteder demandas da Secretaria Municipal da Saúde, devido ao excesso de arrecadação que será usado para manter os serviços da Secretaria Municipal da Saúde, conforme Mem. n.º 502/24-SEMSA.

Atenciosamente,

Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela X29X.NRHH.VEOB.FTIO



PROJETO DE LEI N.º 212/2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 161.509,98, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2109-Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 161.509,98

**TOTAL R\$ 161.509,98**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R\$ 161.509,98.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de junho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela UXUQ.VH5H.BJ7R.JDQK



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Of. n.º 633/2024

Santo Antônio da Patrulha, 11 de junho de 2024.

A Sua Excelência  
Senhor Rodrigo Gomes Massulo,  
Prefeito Municipal,  
Santo Antônio da Patrulha - RS.

Assunto: **Envio de Projeto de Lei.**

Encaminho o **Projeto de Lei n.º 212/2024**, que "Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações", o qual foi apreciado e aprovado durante a 19.º Reunião Ordinária, realizada na data de 10 de junho da Sessão Legislativa de 2024, tendo sido provado por Acordo de Lideranças.

Atenciosamente,

Vereador Sérgio Alexandre Airoldi,  
Presidente do Legislativo Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALEXANDRE AIROLDI**, em 11/06/2024 às 12:56:37.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela CTNJ.AOMV.IXDO.RDDA



LEI N.º 10.143, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 161.509,98, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - SAÚDE

305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0002 - Gestão do Poder Executivo

2109-Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080

3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 161.509,98

**TOTAL R\$ 161.509,98**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde0600(4502), no valor de R\$ 161.509,98.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela PGHD.GJXR.77YB.LBKE



DECRETO N.º 207, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 161.509,98, na forma da Lei n.º 10.143/2024, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0002-Gestão do Poder Executivo

2109-Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 0000502 - R\$ 161.509,98

**TOTAL R\$ 161.509,98**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R\$ 161.509,98.



Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cleia Juçara Airoidi  
Secretária da Administração e Finanças



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela VQ2X.J1OS.LNAL.A682

2035-Liquidações de Precatórios e Sentenças Judiciais  
3.1.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 300.000,00  
TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
04-ADMINISTRAÇÃO  
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0002-Gestão do Poder Executivo  
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 100.000,00  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 200.000,00  
TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 12 de junho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**8A6474F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 10.143, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 161.509,98, conforme descrição:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE  
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10 - SAÚDE  
305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
0002 - Gestão do Poder Executivo  
2109-Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 161.509,98  
**TOTAL R\$ 161.509,98**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde0600(4502), no valor de R\$ 161.509,98.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**9452C32F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 10.144, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 66.926,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
365-EDUCAÇÃO INFANTIL 0005-Alimentação Escolar  
2026-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar da Educação Infantil  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 33.563,80

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO  
361-ENSINO FUNDAMENTAL  
0005-Alimentação Escolar  
2025-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 32.582,20

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO  
12-EDUCAÇÃO 362-ENSINO MÉDIO 0005-Alimentação Escolar  
2027-Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Médio  
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS - R\$ 780,00  
**TOTAL R\$ 66.926,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.4.52.0.1.00.00.00-Transferências referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- Principal-0552(1102), no valor de R\$ 66.926,00.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;  
 12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;  
 12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item 2, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.

12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.

12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item 12.1.4, não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item 12.6 do edital.

### 13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).

13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada, com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.

13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.

13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.

13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (<http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/>); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.

13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Willian Thomas de Oliveira

**Código Identificador:**3B46A26C

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO N.º 207, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 161.509,98, na forma da Lei n.º 10.143/2024, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10-SAÚDE

305-VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

0002-Gestão do Poder Executivo

2109-Manutenção e Fortalecimento Vig. Saúde - União cta. 10.080

3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 0600, dest. 0000502 - R\$ 161.509,98

**TOTAL R\$ 161.509,98**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.3.1.01.00.00-Cta 10080 Incentivo Financeiro para Vigilância em Saúde-0600(4502), no valor de R\$ 161.509,98.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de junho de 2024.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**CLEIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

**Publicado por:**

Ana Cristina Salazar

**Código Identificador:**4D7B9837

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### DECRETO N.º 208, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.805/2023 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e Lei Municipal nº 9.940/2023 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 66.926,00, na forma da Lei n.º 10.144/2024, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO